



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25120.000950/2009-45
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DO AMAZONAS
CÓDIGO UG : 255004
CIDADE : MANAUS
RELATÓRIO N° : 224398
UCI EXECUTORA : 170212

Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n. 224398, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa/SFC n. 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CORE-AM/FUNASA.**

.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 3 a 17 de maio de 2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU n. 57 /2008 e pelas Decisões Normativas/TCU n. 94/2008 e 97/2009.

.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU n. 94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

.

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Evidenciamos que a despesa realizada pela Coordenação Regional no Amazonas da Fundação Nacional de Saúde - CORE-AM/FUNASA (UG/Gestão: 255004/36211), no exercício sob exame, foi de R\$ 20.756.807,96 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos). O quadro a seguir mostra a execução por grupo econômico da despesa:

Quadro I – CORE-AM/FUNASA

Grupo de Despesa	Despesa Realizada (R\$)	%
1 – Pessoal e Encargos Sociais	40.478,52	0,2
3 – Outras Despesas Correntes	20.386.118,83	98,2
4 – Despesas de Capital	330.210,61	1,6
Total	20.756.807,96	100,0

UG/Gestão: 255004/36211

Fonte: SIAFI/2008.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	EFICIÊNCIA /EFICÁCIA / EFETIVIDADE	AValiação DA QUALIDADE DO INDICADOR	AValiação DA CONFIABILIDADE DO INDICADOR	RESULTADO DA ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA
Numero de óbito infantil na Coordenação	Fornece o coeficiente de mortalidade infantil na população indígena	N° total de óbitos/ N° total de crianças da CORE x 100	Efetividade	Regular	Ruim	Regular
Crianças acompanhadas pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)	Fornece o quadro de acompanhamento de crianças menores de 5 anos	N° total de crianças menores de 5 anos acompanhadas pelo SISVAN/ N° total total de crianças menores de 5 anos da CORE x 100	Eficiência	Regular	Regular	Regular
Abastecimento de água	Fornece o percentual de abastecimento de água em áreas indígenas	N° de aldeias beneficiadas com ações de abastecimento de água/ N° total de aldeias do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) x 100	Eficácia	Boa	Boa	Bom

Termos de compromisso celebrados para execução de projetos de melhorias	Mede a capacidade operacional da FUNASA na implantação das Ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	Nº de Termos de Compromisso celebrados para a ação de abastecimento de água/ Nº de municípios priorizados pelo PAC na ação x 100	Efetividade	Boa	Boa	Bom
Execução financeira	A capacidade de pagamento da CORE no exercício	Total de recursos financeiros pagos no exercício/ total de recursos orçamentários empenhados na CORE, no ano x 100	Eficiência	Boa	Boa	Bom

Foram analisados cinco indicadores utilizados pela CORE-AM/FUNASA. Os indicadores foram obtidos através do Relatório de Gestão. Constatamos que um indicador do universo analisado não atende ao critério de confiabilidade. Concluimos também que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais. O indicador analisado "Número de óbito infantil na Coordenação", conforme quadro exposto anteriormente, não atende ao critério de confiabilidade, devido ao seguinte motivo:

"Conforme consta no Relatório de Gestão/2008, a Unidade afirma que apesar de ter dado uma atenção especial em 2008, no que se refere às notificações de óbitos infantis, há necessidade de mais desdobramento no que se refere a notificações de casos, tendo em vista que em 2007, as informações referentes à mortalidade infantil não foram fidedignas e houve sub-notificação, não passível de resgate".

A Unidade informou ainda como principal medida implementada ou a implementar para as causas de insucesso para este indicador, o de "reforçar o trabalho de sensibilização de profissionais das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena - EMSI -, no tocante a notificação".

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Unidade Jurisdicionada (UJ) não concedeu nem recebeu transferência voluntária no exercício a que referem as contas. Entretanto, a UJ fiscaliza a execução do objeto e acompanha a situação dos convênios celebrados pela Fundação Nacional de Saúde/DF. Com relação à fiscalização do objeto das transferências concedidas, a amostra selecionada demonstrou que a Unidade mantém procedimento de controle, existindo servidores responsáveis por sua execução.

Verificou-se, no entanto, a deficiência dos controles internos da gestão no que diz respeito ao acompanhamento da situação da Prestação de Contas das transferências voluntárias. A Unidade não analisa de forma tempestiva as Prestações de Contas de transferências, fazendo com que exista no SIAFI, registros correspondentes a transferências classificadas na (i) situação "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento da respectiva Prestação de Contas e (ii) na situação "A COMPROVAR" com vigência

expirada.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

O quadro abaixo mostra o valor total utilizado no exercício de 2008 e o montante auditado, por cada modalidade de aquisição de bens e serviços:

Tipo de Aquisição bens/ serviços	Valor no exercício	% sobre o valor total	Montante auditado	% recursos auditados
Dispensa	2.328.834,44	19,1%	315.169,90	2,6%
Inexigibilidade	42.922,48	0,4%	0,00	0,0%
Convite	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Tomada de Preços	199.362,95	1,6%	199.362,95	1,6%
Concorrência	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Pregão	9.593.798,78	78,9%	1.929.945,36	15,9%
Total	12.164.918,65	100,0%	2.444.478,21	20,1%

A deficiência da gestão no planejamento de compras da unidade representa a causa identificada nos exames realizados no exercício de 2008, na qual culminou a realização de vários processos de Dispensa de Licitação referentes ao mesmo objeto, que quando consideradas em conjunto representam fracionamentos. No entanto, vale destacar que, embora ainda haja quantidade considerável de fracionamentos, houve tendência a regressão dos valores relativos da modalidade "Dispensa de Licitação" quando comparados os anos de 2006, 2007 e 2008, os quais passaram de 15,64%, em 2007, para 11,24%, em 2008. Na modalidade Inexigibilidade também foi observada regressão de valores relativos, de 1,59%, em 2007, para 0,21%, em 2008.

Ainda em relação à falta de planejamento da Unidade, observou-se a realização de gastos com a modalidade "Não se Aplica", apresentando valores relativos elevados (quase metade dos gastos da Unidade). Apesar desses gastos apresentarem diminuição, se comparados ao exercício de 2006, continuam representando parcela significativa dos gastos totais. Estes números associados ao fato de que tais gastos em 2008 não se perpetuaram somente com pessoal, mas também com outras naturezas de despesa, como "Material de consumo" e "Passagens", corroboram a possibilidade de fuga do processo licitatório. Merece observação positiva, no entanto, o aumento dos valores relativos da modalidade Pregão, de 24,63%, em 2006, para 39,89%, em 2007, e ,finalizando, com 46,31%, em 2008. Esse acontecimento pode representar um período de transição na tentativa de minimizar a ocorrência da fuga do processo licitatório, mas que somente poderá ser consolidada com a manutenção deste comportamento nos próximos exames.

A deficiência da gestão na execução, formalização e supervisão de processos licitatórios e contratos foi outra causa, identificada no exercício de 2008, que possibilitou a ocorrência, entre outras, das seguintes situações:

- Persistência da realização de pregão presencial ao invés do eletrônico, com justificativas não consistentes;

- Divergência de vencedor quando se compara a Planilha de Lances e o resultado do certame, em pregão presencial;
- Ausência de designação nominal de representante específico da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução de objeto em contratos de duração continuada;
- Ausência dos termos de recebimento provisório (ou definitivo) do objeto em contratos de duração continuada;
- Especificação incompleta na Nota Fiscal de objetos adquiridos em processos licitatórios.

Estes fatos indicam a necessidade premente de capacitação dos setores responsáveis pela realização de processos licitatórios e contratos, o que viabiliza o cumprimento das formalidades e também a seriedade com a utilização do orçamento.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme levantamento realizado mediante o Sistema Integrado de Administração de Pessoal-SIAPE, o quadro de funcionários da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, está distribuído da seguinte maneira, no exercício de 2008:

01 - Ativo Permanente	1.033;
02 - Aposentados	327;
04 - Nomeado Cargo Comissionado	2;
08 - Cedido	2;
18 - Exercício Descentralizado de Carreira	5;
66 - Estagiário	34;
93 - Beneficiário de Pensão	403;

Total de pessoas lotadas na UJ CORE/AM	1.806.

Ressaltamos que do total de 1.806 lotadas na CORE-AM/Funasa, existem 977 servidores recebendo o Adicional de Insalubridade/Periculosidade, sendo que a Unidade não disponibilizou os Laudos Periciais atualizados e as Portarias de Localização e Designações, de acordo com o Decreto 97.458/89, a Lei n. 8.270/91 e o Acórdão/TCU n° 102/2001, prejudicando a análise.

Quanto aos demais casos, há evidências, diante da análise efetuada, de que não há problemas estruturais na Unidade, nas seguintes situações:

- aposentado(a) investido(a) em outro cargo;
- aposentados recebendo a vantagem do Art. 192 da Lei 8.112/90;
- recebimento do auxílio-transporte cumulativamente com o adicional de férias;
- servidor recebendo auxílio-transporte em valor superior a R\$ 300,00;
- servidor com cargo sem respaldo legal na Unidade Jurisdicionada;
- servidores que aderiram ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e reingressaram na Unidade Jurisdicionada na condição de Ativo Permanente ou Aposentado;
- servidores na condição de Aposentados, após 18 de Janeiro de 1995, recebendo a opção de função;
- servidores na condição de Cedidos e Requisitados.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Unidade recebeu determinações e recomendações referentes a seis Acórdãos, sendo que em dois deles, não foi possível fazer uma análise, já que não foram disponibilizados os documentos que comprovem o atendimento e a implementação das determinações. Os itens dos Acórdãos em que a análise ficou prejudicada, são os seguintes:

- 1) Itens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão/TCU n. 2870/2008 - Primeira Câmara;
- 2) Item 3 do Acórdão/TCU n. 1599/2008 - 2ª Câmara.

Quanto aos demais Acórdãos, a Unidade atendeu as determinações expedidas em seu itens, que em sua maioria, apontavam irregularidades na execução de convênios e determinavam a abertura de Tomada de Contas Especial.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A Unidade Jurisdicionada não executou projetos ou programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais, no período a que se referem as contas.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A FUNASA apresenta em sua estrutura organizacional o Setor de Auditoria Interna, localizado na Sede da Fundação, em Brasília. De forma contrária, as Coordenações Regionais da FUNASA - CORE/FUNASA não possuem setor próprio de Auditoria Interna em seu organograma.

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A partir da análise de uma amostra de 27 processos de concessão de diárias em 2008, verificamos que 12,1% correspondem a viagens que incluem finais de semana e/ou feriados. Diante desse fato, foi solicitado à Unidade as justificativas para essas ocorrências, sendo que até o fechamento deste Relatório não houve resposta, o que compromete a análise deste item.

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2008, houve somente uma Concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 800,00, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Após análise realizada, verificamos que está em conformidade com o Decreto n. 5.355, de 25.1.2005, alterado pelo Decreto n. 5.635, de 26.12.2005.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus,

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224398
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DO AMAZONAS
CÓDIGO : 255004
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25120.000950/2009-45
CIDADE : MANAUS

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224398 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ORDENADOR DE DESPESA
	FALHA(s) MEDIA(s)	

3.2.1.1

Ausência de justificativa para concessão de diárias por deslocamentos em finais de semana.

3.2.2.8

Não atendimento à recomendação da CGU, em relação a compras realizadas sem procedimento licitatório.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ODENADOR DE DESPESA
	FALHA(s) MEDIA(s)	

3.2.1.1

Ausência de justificativa para concessão de diárias por deslocamentos em finais de semana.

3.2.2.8

Não atendimento à recomendação da CGU, em relação a compras realizadas sem procedimento licitatório.

3.2.3.1

Convênios com prazo de vigência expirado com saldos contábeis no SIAFI nas contas "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento de sua prestação de contas e "A COMPROVAR" com vigência expirada.

6.1.2.1

Ausência de manifestação da Unidade acerca da atuação da CGU.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		CHEFE DA SALOG SUBSTITUTA
	FALHA(s) MEDIA(s)	

3.2.2.1

Realização de pregão presencial, ao invés do eletrônico, no valor de R\$ 582.224,40.

3.2.2.2

Divergência de empresa vencedora em um item (Item 3) do Pregão Presencial n. 01/2008 entre as informações constantes na Planilha de Lances e no resultado do certame.

3.2.2.3

Fuga do processo licitatório em 20 dos 27 processos analisados, no valor de R\$ 112.885,43.

3.2.2.5

Ausência do termo de recebimento (definitivo ou provisório) do objeto contratado.

3.2.2.6

Nota Fiscal de compra de equipamento, no montante de R\$ 31.150,00, com discriminação incompleta.

Manaus, 21 de Julho de 2009

FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO AMAZONAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224398
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25120.000950/2009-45
UNIDADE AUDITADA : FNS/C. R. DO AMAZONAS
CÓDIGO : 255004
CIDADE : MANAUS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2008 da Coordenação-Regional/FUNASA/AM, referem-se a falhas relacionadas à concessão e prestação de contas de diárias por deslocamentos em finais de semana, aos aspectos normativos que disciplinam os convênios, os processos licitatórios e os contratos administrativos, bem como à ausência de manifestação da Unidade acerca da atuação da CGU.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a falta de critérios para concessão de diárias em fins de semana, a deficiência da gestão no planejamento de compras da unidade e nos controles internos quanto ao acompanhamento da situação da Prestação de Contas das transferências voluntárias, bem como a deficiência da gestão na execução e formalização de processos licitatórios e contratos administrativos. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente a diversas áreas em que se identificaram as impropriedades e de fortalecimento dos controles internos administrativos.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria,

acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL